



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano I | Edição 21

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

#### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

##### DECRETO Nº 4.032 DE 07 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 67.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.336 de 22 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

#### 02 – EXECUTIVO

##### 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1048 – Construção Praça Jardim Ambiental II

4.4.90.51.00 – 306 – Obras e Instalações 67.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 67.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

#### 02 – EXECUTIVO

##### 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1071 – Construção de Biblioteca Municipal

4.4.90.51.00 – 132 – Obras e Instalações 67.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 67.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de maio

de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 4.033 DE 18 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 14.024,50 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

#### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.024,50 (Catorze Mil, Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação, a saber:

#### 02 – EXECUTIVO

##### 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral - Saúde

3.3.90.30.00 – 254 – Material de Consumo 14.024,50

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL 14.024,50

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 14.024,50 (Catorze Mil, Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), será proveniente de excesso de arrecadação, sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde-FNS, Piso de Atenção Básica em Saúde, Ação Coronavírus, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.034 DE 18 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário, na importância de R\$121.302,84 para custeio das ações de enfrentamento decorrente do novo coronavírus (Covid-19)*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 4.015 de 07 de abril de 2021 que declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Extraordinário, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$121.302,84 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 121.302,84

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL 121.302,84

ARTIGO 2º - Acobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$121.302,84 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), será proveniente por excesso de arrecadação sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde – Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus - COVID-19) conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 e de acordo com a Portaria 894 de 11 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.035 DE 18 DE MAIO DE 2021**

*Altera o Decreto nº 4.013 de 5 de abril de 2.021, para fixar nova data da retomada gradual das atividades presenciais voltadas aos alunos da rede pública de ensino.*

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a nova avaliação apresentada pelo colegiado técnico no âmbito da Secretaria da Educação e do

Departamento de Vigilância Sanitária, quanto às medidas de prevenção da disseminação da COVID-19,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 4.013 de 5 de abril de 2.021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica estabelecido o dia 12 de julho de 2.021, como nova data para que as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como os estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, retomem gradualmente as atividades presenciais, nos moldes do Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, bem como o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais do Município em relação às Unidades Escolares Municipais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA Nº 073/2021  
De 17 de maio de 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe Técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

NOME:	RG:
Air Pires de Campos	3.***.644
Edivanda Tavares Botelho Antônio	11.****.386-6
Maria Luiza Lisboa de Camargo	20.***.815-3

Art. 2º Os integrantes acima nomeados deverão:

I–Fazer o levantamento de dados para o monitoramento do Plano Municipal de Educação;

II–Preencher a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III–Escrever notas técnicas sobre as inconsistências ou para criar indicadores para as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV–Preparar o Relatório de monitoramento ou avaliação e

V–Submeter todos os trabalhos para validação pelo Secretário Municipal de Educação.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, aos 17 de Maio de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 074/2021**  
**De 17 de Maio de 2021**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que específica.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 040 de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre designação para exercer função gratificada de Coordenador no Projeto Social GOL BRASIL, concedida a CARLOS EDUARDO FÁVERO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PEB II, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Educação.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão**  
**Fiscal**

**Audiência Pública**

**CONVITE À POPULAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos moldes do art. 48, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convida a todos os interessados para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2021.

Informamos que, devido a situação emergencial advinda da epidemia do Covid-19 (coronavírus), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado SDG nº 14/2020 orienta a utilização de meios eletrônicos como ferramenta hábil e necessária a participação popular na apresentação da audiência.

A Audiência Pública será realizada no dia 26 de maio de 2021, às 17:15, na sala de reuniões do Paço Municipal e poderá ser acompanhada através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal, onde será possível também a participação com o envio de perguntas pertinentes ao tema.

Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**